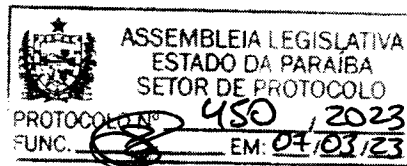


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA - PB.

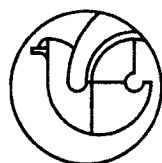


DISTRIBUIÇÃO

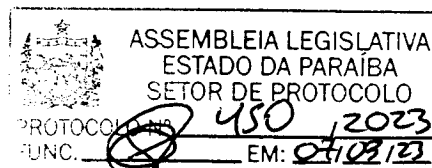
DIVISÃO DE COMPRAS

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando 162/2023/SARH

João Pessoa, 07 de março de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

SERGIO RICARDO LUCAS FARIAS

Diretor do Departamento de Patrimônio e Compras

Assunto: Solicitação de cotação para contratação de empresa de manutenção do gerador.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que seja providenciada, de acordo com os trâmites legais, a pesquisa de preços necessária para a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências da sede desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações anexas.

Desse modo, proceda-se com a diligência necessária objetivando-se atingir o interesse público.

Atenciosamente,

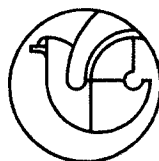
GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos



DADOS DO GRUPO GERADOR

Marca/Modelo	Geraforte GGC 112 KVA.
Potência Stand-by	112 KVA.
Potência contínua	100,8 KVA.
Tipo	Silencioso Cabinado.
Nível de ruído	85 db(a) a 1,5 metros.
Características do motor	CUMMINS; diesel; 147 cv; 1800 rpm; 6 cilindros; turbinado; injeção direta 4BTA3.9G4; refrigerado a água (radiador); pré-aquecimento; regulador eletrônico de velocidade.
Características do gerador/alternador	WEG 112 KVA; trifásico; 380/220 V com neutro acessível; 60Hz; 4 polos; síncrono; brushless; fator de potência 0,8; grau de proteção IP 23; classe de isolamento H; regulador eletrônico de tensão.
QTA - Quadro de Transferência Automática	Completo com display digital, com rampa, sistema de acionamento manual e sistema automático composto por chave ATS de comando digital.
Disjuntor de proteção	Tripolar – 130 Amp.
Tanque de combustível	Integrado / capacidade 200 litros.
Sistema de corrente contínua	02 baterias de 12 V / 150 Amp/h.
Proteções	Contra tensão, corrente e frequência anormais; alta temperatura de água, baixa pressão de óleo, velocidade anormal, falha na partida/parada e outros.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de preservação e funcionamento do grupo gerador instalado nas dependências da sede da Assembleia Legislativa da Paraíba, para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para as suas instalações, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.

Dessa maneira, o presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para Grupo Gerador de energia automático, instalados na sede desta Casa Legislativa.

Observe-se que se trata de serviço indispensável para se elevar o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica, imperioso à atividade deste Poder Legislativo.

João Pessoa, 07 de março de 2023.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 049/2023

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA: JOÃO SIMÕES DO CARMO

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 403

Telefone: 83 98890 7610

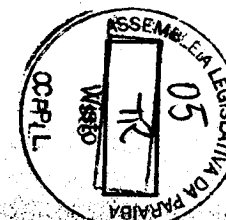
E-MAIL: JSELETRORREFUGERACAO@gmail.com

CNPJ

Item	Quant.	UNID.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para o grupo gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.	12.289,32	12.289,32

40.964.157/0001-51
JOÃO SIMÕES DO CARMO

Rua 13 de Maio, 554
Centro - CEP 58.013-070
João Pessoa - PB





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 049/2023

Informações:

e-mail: setordecoprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

Alberto Navarro de Lima

ENDEREÇO:

Rua Lúcio Navarro de Lima, 85, Valência

Telefone:

9979 9355

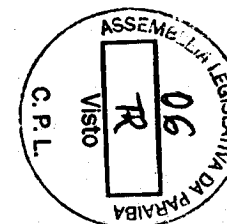
E-MAIL:

Amaservic@pccompra.com

CNPJ

Item	Quant.	UNID.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para o grupo gerador e bomba d'água automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 02 (dois) meses	<i>18.000,00</i>	<i>18.000,00</i>

CNPJ: 10.892.442/0001-23
ALBERTO GEORGES BRILHANTE
ALVES DE FIGUEIREDO - ME
Rua Lúcio Navarro de Lima, Nº 0085
Valência de Figueiredo - CEP: 58.063-060
João Pessoa-PB





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 049/2023

Informações:

e-mail: setordecoprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA: DANILLO TAVARES DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA: ERNANI SIQUEIRA N.º 389 CONJ. 1018 JARDIM BRASILIA (CABELO)

Telefone: 98615 7386

E-MAIL: DANILLO.TAVARES@GMAIL.COM

CNPJ: 38.635.030/0001-47

Item	Quant.	UNID.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para o grupo gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses	1.800,00	21.600,00

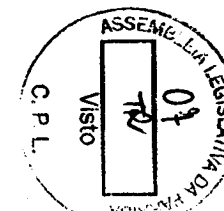
CNPJ: 38.635.030/0001-47

DANILLO TAVARES DOS SANTOS

Rua Ernani Siqueira, N.º 389 Conj. 1018
Jardim Brasília - CEP: 58.103-414
Cabedelo-PB

Danillo Tavares dos Santos

CPF: 108.483.174-08





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 52/2023

João Pessoa, 08 de março de 2023

FIRMA "A" JOÃO SIMOES DO CARMO

FIRMA "B" ALBERT GEORGES BRILHANTE ALVES DE F - ME

FIRMA "C" DANILO LAVARES DOS SANTOS

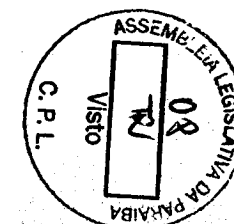
Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	CONTRATAÇÃO DE 01(UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O GRUPO GERADOR DE ENERGIA AUTOMÁTICO, INSTALADO NA DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES	1.024,11	12.289,32	1.500,00	18.000,00	1.800,00	21.600,00
				12.289,32		18.000,00		21.600,00	

FIRMA "A" R\$ 12.289,32

FIRMA "B" R\$ 0,00

FIRMA "C" R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Sergio Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 57/2023

João Pessoa, 08 de Março de 2023.

Ilm.º Sr.

Gilvan Moura Santos

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

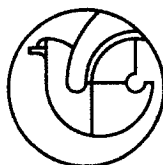
Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 450/2023, para que seja autorizado a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do grupo gerador pertencente a este Poder Legislativo, conforme o memorando de n.º 162/2023, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no valor total anual de **R\$ 12.289,32** (Doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Depto. de Patrimônio e Compras
Diretor

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535
JAN 11 1967



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 450/2022

DESPACHO

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para elaboração de instrumento contratual.

João Pessoa, 08 de março de 2023.

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos



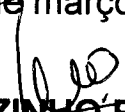
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº. 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, AUTORIZA contratar a empresa JOÃO SIMÕES DO CARMO, com o CNPJ nº 40.964.157/0001-51, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 09 de março de 2023.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

- 25.644/2022 – DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA – Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito(a) Constitucional do Município de Bananeiras/PB, a manutenção das estradas vicinais do município.

- 25.645/2022 – DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA – Solicitando ao Ilustríssimo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, a intensificação do policiamento efetivo em João Pessoa/PB, em especial no bairro do Portal do Sol devido aos constantes assaltos a população como a furtos de automóveis.

- 25.646/2022 – DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA – Solicitando ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, a destinação de ônibus escolares com plataforma elevatória para atendimento da demanda do município de Assunção.

- 25.647/2022 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicitando ao Comandante da Polícia Militar da Paraíba, rondas policiais no município de Tacima-PB.

- 25.648/2022 – DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO – Solicitando a Vossa Excelência, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, II, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), depois de ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, para fins de apreciar às proposições abaixo discriminadas: • Projeto nº 4148/2022 – DO GOVERNADOR DO ESTADO - Autoriza o Poder Executivo e a Companhia de Habitação Popular - CEHAP a quitar do saldo devedor dos financiamentos dos mutuários do Residencial Celso Mariz, em João Pessoa; • Projeto nº 4149/2022 – DO GOVERNADOR DO ESTADO – Altera a Lei nº 10.296/2014, que institui a taxa de serviço de custeio operacional para confecção de placas e tarjetas veiculares no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências; • Projeto nº 4141/2022 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Altera a Lei nº 7.410, de 03 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN e da Contribuição do Custeio dos Atos Gratuitos praticados pelos registradores civis, do Estado da Paraíba; • Projeto de Lei nº 4154/2022 – DO TRIBUNAL DE CONTAS - Altera dispositivo da Lei nº 9.705, de 14 de maio de 2012 e dá outras providências; • Projeto nº 4135/2022 – DO DEPUTADO FELIPE LEITÃO - Denomina de Leila Denize Moura Maia Rabello a Oficina Fábrica de Órtese e Prótese da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD; • Projeto nº 4144/2022 – DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paraibano ao Professor Doutor Sebastião Moreira Duarte. Projeto de Resolução nº 478/2022 – DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Concede a Medalha Epitácio Pessoa ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União Vital do Rêgo Filho.

- 25.649/2022 – DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – Solicitando, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, I, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para fins de apreciar a proposição abaixo discriminada: • Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2022 – DA MESA DIRETORA - Aprova estado de calamidade pública no município de Alagoinha/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

- 25.650/2022 – DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO – Solicitando, a este Digno Colegiado, na forma do art. 152, parágrafo único, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o art. 204, §1º da norma regimental, a dispensa de

interstício do prazo para fins de apreciar, em Sessão Extraordinária, em segundo turno, a proposição abaixo discriminada: • Projeto de Resolução nº 41/2022 – DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

- 25.651/2022 – DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO – Solicitando, a este digno colegiado, na forma do caput do art. 117 c/c o art. 195 da Resolução nº 1.578/2012, depois de ouvido o plenário, a DISPENSA DA PUBLICAÇÃO E DA VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL da proposição a seguir esposada, em caso de aprovação, nos termos regimentais: • PEC Nº 41/2022 – DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

João Pessoa, em 20 de dezembro de 2022.

Presidente

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 073/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução Nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 1.682, de 17 de março de 2016,

RESOLVE designar, com efeito retroativo a 1º de dezembro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob a presidência do primeiro, cabendo a este, ainda, na forma do disposto no Art. 9º da Resolução Nº 1.682/2016, a função de Pregoeiro

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENATO CALDAS LINS JÚNIOR	271162-1	Presidente/Pregoeiro
AMÉLIA MARIA LAUREANO DA SILVA	280543-0	Membro
JOSÉ ELIFABIO ALVES DE OLIVEIRA	290106-4	Membro
THAIS RAFAELA BATISTA SOARES	290101-3	Membro
BEETHOVEN BEZERRA FONSECA	290863-8	Membro
NEIDE MARIA DOS SANTOS	276350-8	Suplente
MÁRCIO DOS ANJOS MELO	279978-2	Suplente

Páço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente

Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário

Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



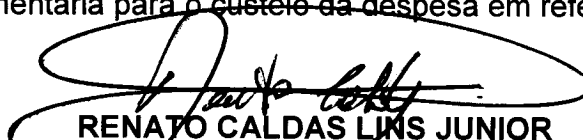
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 09 de março de 2023.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 450/2023, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa JOÃO SIMÕES DO CARMO, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Na oportunidade, solicitamos informar a Comissão Permanente de Licitação a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 7 /2023-SEFIN

João Pessoa, 09 de março de 2023.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1949/2022, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa JOÃO SIMÕES DO CARMO, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e tinta e dois centavos), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



À PROCURADORIA JURÍDICA

Em, 09 de março de 2023.

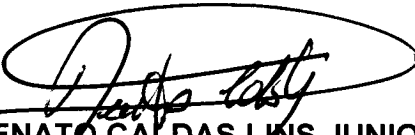
Senhor Procurador,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 450/2023, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa JOÃO SIMÕES DO CARMO, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

Os preços ofertados pela contratada estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas efetuadas pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, anexadas ao presente processo.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico sobre a presente contratação, conforme minuta do contrato e justificativa em anexo.

Atenciosamente,


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2023, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
FIRMA JOÃO SIMÕES DO CARMO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma **JOÃO SIMÕES DO CARMO - ME** inscrita no CNPJ nº 40.964.157/0001-51, estabelecida à Rua Treze Maio nº 554, Centro - CEP. 58013-070- representada neste ato pelo Senhor **João Simões do Carmo**, brasileiro, portador do RG nº 913.030 2ª Via SSDS/PB, e CPF nº 391.268.384-00, firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com o disposto do Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações, que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o Processo Administrativo nº 450/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

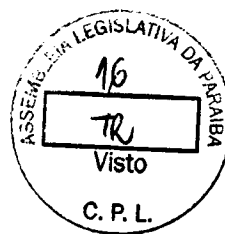
O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Dados do Grupo Gerador

Marca/Modelo	Geraforte GGC 112 KVA.
Potência Stand-by	112 KVA.
Potência contínua	100,8 KVA.
Tipo	Silencioso Cabinado.
Nível de ruído	85 db(a) a 1,5 metros.
Características do motor	CUMMINS; diesel; 147 cv; 1800 rpm; 6 cilindros; turbinado; injeção direta 4BTA3.9G4; refrigerado a água (radiador); pré-aquecimento; regulador eletrônico de velocidade.
Características do gerador/alternador	WEG 112 KVA; trifásico; 380/220 V com neutro acessível; 60Hz; 4 polos; síncrono; brushless; fator de potência 0,8; grau de proteção IP 23; classe de isolamento H; regulador eletrônico de tensão.
QTA - Quadro de Transferência Automática	Completo com display digital, com rampa, sistema de acionamento manual e sistema automático composto por chave ATS de comando digital.
Disjuntor de proteção	Tripolar – 130 Amp.
Tanque de combustível	Integrado / capacidade 200 litros.
Sistema de corrente contínua	02 baterias de 12 V / 150 Amp/h.
Proteções	Contra tensão, corrente e frequência anormais; alta temperatura de água, baixa pressão de óleo, velocidade anormal, falha na partida/parada e outros.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Dos Materiais

1.2.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação de originais do fabricante do motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas.

1.2.2. Se julgar necessário, a ALPB poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada, sem ônus para a ALPB, e, executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

1.2.3. Somente serão admitidos materiais e/ou insumos não originais, similares aos especificados, desde que as condições de similaridades sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor deste contrato.

1.2.4. Os casos omissos serão definidos pelo gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

1.2.5. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

1.2.6. Obedecer às prescrições e recomendações do fabricante do Grupo Gerador.

1.2.7. O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente à execução do serviço, deverá apresentar a Diretoria de Serviços Gerais da ALPB, para aprovação técnica, a especificação dos lubrificantes, fluidos e baterias a serem fornecidos/utilizados.

1.2.8. As baterias fornecidas deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando numero de série da bateria e data de início de sua validade.

1.3. Dos Serviços

1.3.1. A Contratada deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção preventiva e corretiva com insumos e reposição de peças defeituosas, além das demais abaixo listadas, por peças e insumos comprovadamente originais e novos e de primeiro uso, no Grupo Gerador.

1.3.2. Os serviços desta manutenção deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços solicitada abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos equipamentos, devendo a contratada se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

1.4. PLANO DE MANUTENÇÃO

1.4.1. FREQUÊNCIA ANUAL:

Verificar o cubo do ventilador, polias e bomba d'água;
Substituir todo o óleo lubrificante do motor;
Substituir o(s) filtro(s) de óleo do motor;
Substituir todo o líquido de arrefecimento;
Substituir o(s) filtro(s) do circuito de arrefecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Limpar e substituir o filtro(s) de respiro do Carter;
Substituir o filtro de combustível, drenando os sedimentos dos tanques;
Inspeccionar e substituir se necessário as mangueiras flexíveis;
Verificar o tirante do governador;
Verificar os controles elétricos e alarmes de segurança;
Limpar externamente todo o grupo gerador, removendo o acúmulo de graxa, óleo e sujeira;
Verificar a fiação de distribuição de energia, reapertando conexões, disjuntores e comutadores de transferência;
Simular uma queda de energia da rede elétrica para testar a capacidade do grupo gerador dar a partida e assumir a carga nominal;
Verificar a operação dos comutadores de transferência automática, chave de comutação e controles associados;
Verificar o respiro do tanque;
Verificar os parafusos do coletor de admissão e do turbocompressor, reapertando-os se necessário;
Apertar as ferragens de montagem do grupo gerador;
Limpar a caixa de saída e o quadro de controle do gerador. Verificar conectores e reapertá-los, se necessário;
Medir e anotar as resistências de isolamento dos enrolamentos do gerador;
Verificar a operação das cintas do aquecedor e lubrificar os rolamentos;
Verificar o funcionamento do disjuntor principal do gerador operando-o manualmente; Testar a unidade de rearme de acordo com as instruções do fabricante;
Operar o gerador por pelo menos 3 horas (sendo 01 uma hora sob carga com valor aproximado do valor nominal);
Realizar testes de isolamento do grupo gerador obedecendo a Norma ANSI/IEEE 43.

1.4.2. FREQUÊNCIA MENSAL:

Verificar e completar se necessário o nível de óleo e líquido de arrefecimento;
Verificar se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento e combustível;
Verificar a operação dos aquecedores do líquido de arrefecimento do motor;
Verificar o sistema de carga da bateria;
Verificar e desobstruir, se necessário, a entrada no filtro de ar;
Dar partida e operar o gerador por pelo menos 30 minutos sob carga, verificando se há vibrações, ruídos e escape de gases incomuns, vazamento de combustível e de líquido de arrefecimento durante a operação do grupo gerador;
Verificar se há restrições no radiador, vazamentos de líquido de arrefecimento, mangueiras deterioradas, correias do ventilador soltas e deterioradas;
Verificar se há furos, vazamentos e conexões soltas no sistema de filtro de ar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 1.024,11 (Mil e vinte e quatro reais e onze centavos), correspondendo a um valor total para 12 (doze) meses em R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), pelos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a execução total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária em favor da contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa dos serviços (em duas vias), onde conste o "**ATESTADO**" da execução dos serviços, o nome do banco, agência e conta corrente, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados, a princípio, obedecendo ao horário de funcionamento da ALPB. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se a:

- a) Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;
- b) A empresa contratada deverá designar o preposto para representá-la durante todo o período de execução do contrato, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da contratante. Caso haja substituição do preposto, a empresa contratada deverá comunicar de imediato ao gestor do contrato, e indicar substituto.
- c) Comunicar, formalmente, para concordância do gestor do contrato todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;
- d) Fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade (classe "A" para as manutenções ou reparos). As peças substituídas na manutenção anual deverão ser de primeiro uso, genuínas, originais do fabricante do motor, ou por ele aprovadas, podendo se exigir, em caso de dúvida, a critério do contratante, selos de qualidade, validade, notas fiscais de aquisição e garantias diretamente do fabricante, tornando-os solidários por consequência de sua aplicação. Serão apurados os casos em que houver suspeita de desídia ou má-fé;
- e) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todo o ferramental utilizado, efetuar a limpeza da área; remover sujeiras de graxas, óleos e resíduos; recolher lixo de estopas, restos de fios e peças substituídas; depositar e transportar os entulhos em recipientes próprios e apropriados conforme recomendado pela legislação em vigor, sem ônus para a ALPB;
- f) A equipe designada pela contratada para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletivos, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, bem como os exigidos pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observando, especialmente, as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho. Serão de inteira responsabilidade da contratada os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

g) Fazer com que seus funcionários se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências da ALPB, aos regulamentos de segurança e disciplina por esse exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;

h) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários da ALPB, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

i) Elaborar e apresentar o relatório final específico (anual e mensal), detalhando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, junto com a respectiva fatura;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da ALPB;

k) Manter por sua conta todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços. Não será aceito em hipótese alguma a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema de falta de material/equipamentos e ou ferramentas;

l) Fornecer os materiais de lubrificação, limpeza e manutenção, sem ônus adicionais para a ALPB, quando da realização da manutenção;

m) Realizar o descarte das peças e insumos inservíveis, de forma ambientalmente regular, porém, apresentando previamente a ALPB, através do Departamento de Serviços Gerais, todas as peças substituídas, devidamente embaladas e identificadas, para a devida aprovação do gestor do contrato quanto ao seu descarte.

n) Fornecer garantia dos serviços realizados por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão e aceitação dos mesmos.

o) Para as baterias o prazo de validade da garantia deverá ser de 01 (um) ano e, para todas as demais peças, deverão ser adotados os prazos de validade de garantia fornecidos por cada fabricante. Porém, nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

p) A Contratada deverá disponibilizar e manter informado os fiscais do contrato do número de telefone, *email* e outra forma qualquer de meio eletrônico para contato, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, inclusive os produtos necessários à execução de serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos em relação à execução dos serviços e aos empregados;

r) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela ALPB;

s) Cumprir todas as orientações da ALPB para o fiel desempenho da atividade especificada e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização da parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela contratada;

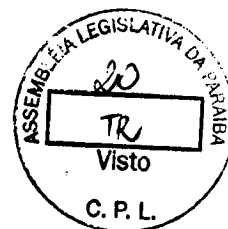
b) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de seus gestores;

d) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela contratada, referente à execução dos serviços objeto do contrato;
- f) Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;
- g) Na fiscalização e acompanhamento deste contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores da ALPB, especialmente designados pelos gestores do contrato;
- h) Dar providências às recomendações da contratada, relacionadas às condições e ao uso correto do Grupo Gerador.
- i) Fornecer a Ordem de Serviço para autorizar a execução dos serviços em tela.
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, imposto pela Lei Geral das Contratações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar a prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não executar o serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;

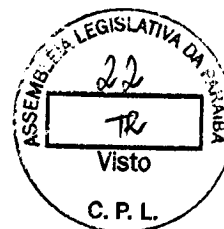
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A **gestão** do contrato ficará a cargo da **Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos** desta Casa Legislativa, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro - A **fiscalização** do contrato ficará a cargo da **Divisão de Serviços Gerais** desta Casa Legislativa.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A conferência da quantidade e qualidade dos materiais objeto deste Termo deverá ser feita na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado ao **Processo Administrativo nº 450/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023**, cuja realização decorre de autorização da Diretoria Geral desta Casa Legislativa, e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

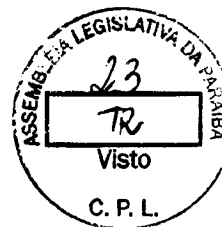
Parágrafo Primeiro - Ficarão a cargo da **Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos** desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato. E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.



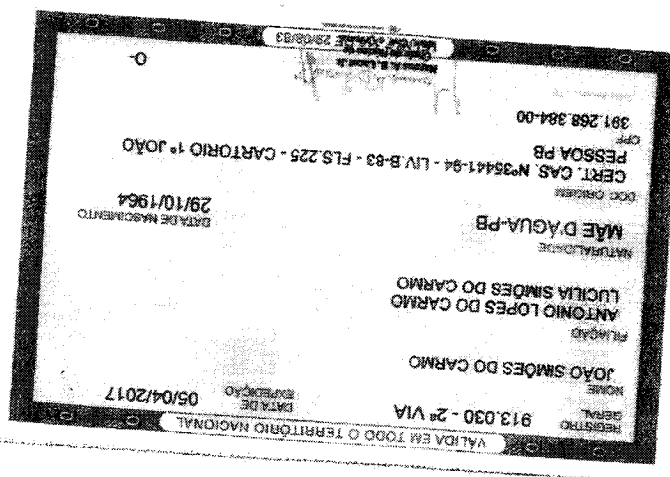
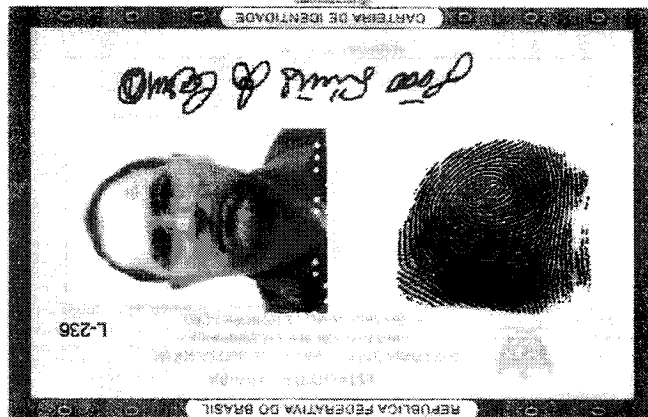
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

JOÃO SIMÕES DO CARMO
Contratada

TESTEMUNHAS:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARÁLIA

25

76

Visto

C. P. L.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.964.157/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOAO SIMOES DO CARMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J SIMOES ELETRODOMESTICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TREZE DE MAIO

NÚMERO
403

COMPLEMENTO
SALA 001 SALA 002

CEP
58.013-070

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JSELETROLICITACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 3222-1886/ (83) 8890-7670

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

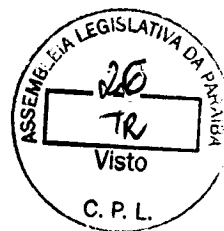
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 10:49:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERPB



SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 09/03/2023 11:24:26

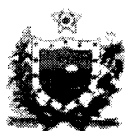
Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	40.964.157/0001-51	Inscrição Estadual
Razão Social:	JOAO SIMOES DO CARMO	
Logradouro:	R TREZE DE MAIO	
Número:	403	Complemento:
Bairro:	CENTRO	
Município:	JOAO PESSOA	UF:
CEP:	58013-070	Telefone:
Atividade Econômica:	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EL	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	20/03/1993	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **085F.C4BC.C694.8A03**

Emitida no dia 09/03/2023 às 10:34:28

Nome Empresarial:

JOAO SIMOES DO CARMO

Endereço:

TREZE DE MAIO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.098.427-0

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

403

Complemento:

SALA 001 SALA 002

CEP:

58013-070

CNPJ/CPF:

40.964.157/0001-51

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/03/2023

Hora: 10:35



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/026478

Nº de Controle de Autenticação

566.380.440.609

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 40964157000151	Nome do Contribuinte JOAO SIMOES DO CARMO			
Endereço RUA TREZE DE MAIO	Número 00403	Apto/Sala 	Bloco 	Complemento SALA 001 SALA 002
Bairro CENTRO	CEP 58013070	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 55819-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 09/03/2023 10:35:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO SIMOES DO CARMO
CNPJ: 40.964.157/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:57 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **64AC.868E.CBD6.2F1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.964.157/0001-51

Razão

JOAO SIMOES DO CARMO

Social:

Endereço:

RUA TREZE DE MAIO 554 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022101095423634184

Informação obtida em 09/03/2023 10:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO SIMOES DO CARMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.964.157/0001-51

Certidão nº: 10017177/2023

Expedição: 09/03/2023, às 10:51:46

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO SIMOES DO CARMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.964.157/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

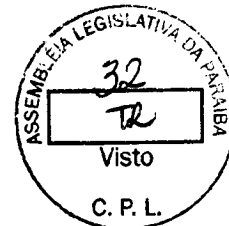
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	17/03/1993
16.098.427-0	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
JOAO SIMOES DO CARMO		
NOME FANTASIA		
J SIMOES ELETRODOMESTICOS		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
40.964.157/0001-51	2510054243-4	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R TREZE DE MAIO	403	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
SALA 001 SALA 002	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58013-070	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
3313-9/01	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
3314-7/07	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	17/03/1993
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JOAO SIMOES DO CARMO	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	09/09/2023
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202303091237511396	09/03/2023 12:37:51

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

PROCESSO nº 0450/2023

Parecer nº 058/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise jurídica de dispensa de licitação (pequeno valor)

PARECER

Trata-se de solicitação constante no Processo acima epigrafado, em que pretende a Assembleia Legislativa a contratação de empresa especializada no ramo de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador Automático, com fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Em verdade, pelo *quantum* contratual, a hipótese vertente está inserida no rol das dispensas de licitação, se considerado o período de doze meses, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para



alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

É importante elucidar que a contratação do serviço em pauta pelo período de doze meses se enquadra no pequeno valor, da Lei de Licitações. Entretanto, após o referido período não será possível a renovação da licitação, sob pena de incidir no fracionamento vedado pela parte final do inciso II do art. 24, de modo que será necessário fazer novo procedimento licitatório na respectiva data se houver interesse na continuidade da prestação do serviço.

Vejam os entendimentos jurisprudenciais a respeito do assunto:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DESCABIMENTO. LICITAÇÃO. DISPENSA. ARTS. 24, II, E § 1º, C/C ART. 23, II, A, LEI Nº 8.666 /93. POSSIBILIDADE. Possível a contratação direta, quanto a serviços estabelecidos (...), como deriva da combinação dos artigos 24, II e seu § 1º com o art. 23, II, A, todos da Lei nº 8.666 /93. (Agravado de Instrumento Nº 70058042425, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 12/03/2014)

Assim, em razão do pequeno valor, a licitação seria mais onerosa do que sua dispensa. Ademais, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III da lei 8.666/93, é necessário que haja no processo de dispensa de licitação a razão de escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, *in litteris*:

"Art. 26 (...)Parágrafo único. O Processo de dispensa (...) será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



II. razão de escolha do fornecedor ou executante
III. justificativa do preço"

Em cumprimento do disposto acima, no processo em análise (fls. 05/08), houve pesquisa e o orçamento de menor preço foi o apresentado pela firma **JOÃO SIMÕES DO CARMO – ME** no valor de R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Assim, a razão de escolha do fornecedor **J. DE S. JOÃO SIMÕES DO CARMO – ME**, e a justificativa de preço foi realizada com fulcro no menor valor das propostas, o que se mostrou mais vantajoso para a Administração, atinente ao interesse público.

Destarte, no processo ainda constam os demais documentos formais necessário: o ato de autorização da diretoria geral (fl. 11); a designando a Comissão Permanente de Licitação (fl. 11-A); certidão de disponibilidade orçamentária (fl. 13); e a minuta do contrato (fl. 15/23).

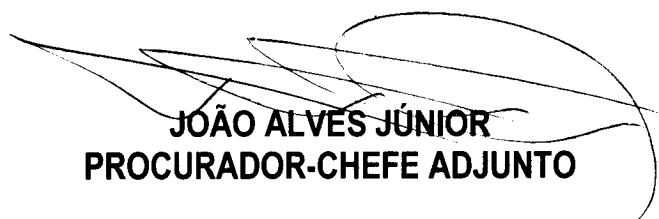
Constam ainda no caderno processual as certidões de regularidade da empresa contratada (fls. 25/32), quanto a estas cabe destacar que todas a certidões devem está dentro do prazo de validade na data de assinatura do contrato, devendo o contratante atentar para tanto.

Assim, o presente processo está devidamente instruído e apto ao seu desiderato.

À luz do exposto, opinamos FAVORAVELMENTE à contratação direta em deslinde, com ressalva para impossibilidade de renovação do contrato, sob pena de fracionamento vedado pela Lei de Licitações, com fulcro nos arts. 24, II, e 26 deste diploma legislativo.

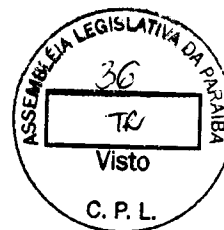
É o Parecer.

Procuradoria, 09 de março de 2023.


JOÃO ALVES JÚNIOR
PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 05/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A FIRMA JOÃO SIMÕES DO CARMO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma **JOÃO SIMÕES DO CARMO** inscrita no CNPJ nº 40.964.157/0001-51, estabelecida à Rua Treze Maio nº 554, Centro - CEP. 58013-070- representada neste ato pelo Senhor **João Simões do Carmo**, brasileiro, portador do RG nº 913.030 2ª Via SSDS/PB, e CPF nº 391.268.384-00, firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com o disposto do Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações, que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o Processo Administrativo nº 450/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

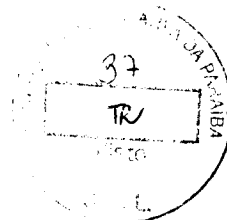
1.1. Dados do Grupo Gerador

Marca/Modelo	Geraforte GGC 112 KVA.
Potência Stand-by	112 KVA.
Potência contínua	100,8 KVA.
Tipo	Silencioso Cabinado.
Nível de ruído	85 db(a) a 1,5 metros.
Características do motor	CUMMINS; diesel; 147 cv; 1800 rpm; 6 cilindros; turbinado; injeção direta 4BTA3.9G4; refrigerado a água (radiador); pré-aquecimento; regulador eletrônico de velocidade.
Características do gerador/alternador	WEG 112 KVA; trifásico; 380/220 V com neutro acessível; 60Hz; 4 polos; síncrono; brushless; fator de potência 0,8; grau de proteção IP 23; classe de isolamento H; regulador eletrônico de tensão.
QTA - Quadro de Transferência Automática	Completo com display digital, com rampa, sistema de acionamento manual e sistema automático composto por chave ATS de comando digital.
Disjuntor de proteção	Tripolar - 130 Amp.
Tanque de combustível	Integrado / capacidade 200 litros.
Sistema de corrente contínua	02 baterias de 12 V / 150 Amp/h.
Proteções	Contra tensão, corrente e frequência anormais; alta temperatura de água, baixa pressão de óleo, velocidade anormal, falha na partida/parada e outros.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Dos Materiais

1.2.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação de originais do fabricante do motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas.

1.2.2. Se julgar necessário, a ALPB poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada, sem ônus para a ALPB, e, executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

1.2.3. Somente serão admitidos materiais e/ou insumos não originais, similares aos especificados, desde que as condições de similaridades sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor deste contrato.

1.2.4. Os casos omissos serão definidos pelo gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

1.2.5. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

1.2.6. Obedecer às prescrições e recomendações do fabricante do Grupo Gerador.

1.2.7. O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente à execução do serviço, deverá apresentar a Diretoria de Serviços Gerais da ALPB, para aprovação técnica, a especificação dos lubrificantes, fluidos e baterias a serem fornecidos/utilizados.

1.2.8. As baterias fornecidas deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série da bateria e data de início de sua validade.

1.3. Dos Serviços

1.3.1. A Contratada deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção preventiva e corretiva com insumos e reposição de peças defeituosas, além das demais abaixo listadas, por peças e insumos comprovadamente originais e novos e de primeiro uso, no Grupo Gerador.

1.3.2. Os serviços desta manutenção deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços solicitada abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos equipamentos, devendo a contratada se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

1.4. PLANO DE MANUTENÇÃO

1.4.1. FREQUÊNCIA ANUAL:

Verificar o cubo do ventilador, polias e bomba d'água;
Substituir todo o óleo lubrificante do motor;
Substituir o(s) filtro(s) de óleo do motor;
Substituir todo o líquido de arrefecimento;
Substituir o(s) filtro(s) do circuito de arrefecimento;
Limpar e substituir o filtro(s) de respiro do Carter;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Substituir o filtro de combustível, drenando os sedimentos dos tanques;
Inspeccionar e substituir se necessário as mangueiras flexíveis;
Verificar o tirante do governador;
Verificar os controles elétricos e alarmes de segurança;
Limpar externamente todo o grupo gerador, removendo o acúmulo de graxa, óleo e sujeira;
Verificar a fiação de distribuição de energia, reapertando conexões, disjuntores e comutadores de transferência;
Simular uma queda de energia da rede elétrica para testar a capacidade do grupo gerador dar a partida e assumir a carga nominal;
Verificar a operação dos comutadores de transferência automática, chave de comutação e controles associados;
Verificar o respiro do tanque;
Verificar os parafusos do coletor de admissão e do turbocompressor, reapertando-os se necessário;
Apertar as ferragens de montagem do grupo gerador;
Limpar a caixa de saída e o quadro de controle do gerador. Verificar conectores e reapertá-los, se necessário;
Medir e anotar as resistências de isolamento dos enrolamentos do gerador;
Verificar a operação das cintas do aquecedor e lubrificar os rolamentos;
Verificar o funcionamento do disjuntor principal do gerador operando-o manualmente; Testar a unidade de rearme de acordo com as instruções do fabricante;
Operar o gerador por pelo menos 3 horas (sendo 01 uma hora sob carga com valor aproximado do valor nominal);
Realizar testes de isolamento do grupo gerador obedecendo a Norma ANSI/IEEE 43.

1.4.2. FREQUÊNCIA MENSAL:

Verificar e completar se necessário o nível de óleo e líquido de arrefecimento;
Verificar se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento e combustível;
Verificar a operação dos aquecedores do líquido de arrefecimento do motor;
Verificar o sistema de carga da bateria;
Verificar e desobstruir, se necessário, a entrada no filtro de ar;
Dar partida e operar o gerador por pelo menos 30 minutos sob carga, verificando se há vibrações, ruídos e escape de gases incomuns, vazamento de combustível e de líquido de arrefecimento durante a operação do grupo gerador;
Verificar se há restrições no radiador, vazamentos de líquido de arrefecimento, mangueiras deterioradas, correias do ventilador soltas e deterioradas;
Verificar se há furos, vazamentos e conexões soltas no sistema de filtro de ar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 1.024,11 (Mil e vinte e quatro reais e onze centavos), correspondendo a um valor total para 12 (doze) meses em R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), pelos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a execução total do objeto deste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária em favor da contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa dos serviços (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" da execução dos serviços, o nome do banco, agência e conta corrente, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados, a princípio, obedecendo ao horário de funcionamento da ALPB. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se a:

- a) Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;
- b) A empresa contratada deverá designar o preposto para representá-la durante todo o período de execução do contrato, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da contratante. Caso haja substituição do preposto, a empresa contratada deverá comunicar de imediato ao gestor do contrato, e indicar substituto.
- c) Comunicar, formalmente, para concordância do gestor do contrato todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;
- d) Fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade (classe "A" para as manutenções ou reparos). As peças substituídas na manutenção anual deverão ser de primeiro uso, genuínas, originais do fabricante do motor, ou por ele aprovadas, podendo se exigir, em caso de dúvida, a critério do contratante, selos de qualidade, validade, notas fiscais de aquisição e garantias diretamente do fabricante, tornando-os solidários por consequência de sua aplicação. Serão apurados os casos em que houver suspeita de desídia ou má-fé;
- e) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todo o ferramental utilizado, efetuar a limpeza da área; remover sujeiras de graxas, óleos e resíduos; recolher lixos de estopas, restos de fios e peças substituídas; depositar e transportar os entulhos em recipientes próprios e apropriados conforme recomendado pela legislação em vigor, sem ônus para a ALPB;
- f) A equipe designada pela contratada para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletivos, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, bem como os exigidos pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observando, especialmente, as normas relacionadas



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



com a segurança, higiene e medicina do trabalho. Serão de inteira responsabilidade da contratada os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

g) Fazer com que seus funcionários se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências da ALPB, aos regulamentos de segurança e disciplina por esse exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;

h) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários da ALPB, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

i) Elaborar e apresentar o relatório final específico (anual e mensal), detalhando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, junto com a respectiva fatura;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da ALPB;

k) Manter por sua conta todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços. Não será aceito em hipótese alguma a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema de falta de material/equipamentos e ou ferramentas;

l) Fornecer os materiais de lubrificação, limpeza e manutenção, sem ônus adicionais para a ALPB, quando da realização da manutenção;

m) Realizar o descarte das peças e insumos inservíveis, de forma ambientalmente regular, porém, apresentando previamente a ALPB, através do Departamento de Serviços Gerais, todas as peças substituídas, devidamente embaladas e identificadas, para a devida aprovação do gestor do contrato quanto ao seu descarte.

n) Fornecer garantia dos serviços realizados por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão e aceitação dos mesmos.

o) Para as baterias o prazo de validade da garantia deverá ser de 01 (um) ano e, para todas as demais peças, deverão ser adotados os prazos de validade de garantia fornecidos por cada fabricante. Porém, nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

p) A Contratada deverá disponibilizar e manter informado os fiscais do contrato do número de telefone, *email* e outra forma qualquer de meio eletrônico para contato, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, inclusive os produtos necessários à execução de serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos em relação à execução dos serviços e aos empregados;

r) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela ALPB;

s) Cumprir todas as orientações da ALPB para o fiel desempenho da atividade especificada e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização da parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela contratada;

b) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de seus gestores;

d) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela contratada, referente à execução dos serviços objeto do contrato;
- f) Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;
- g) Na fiscalização e acompanhamento deste contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores da ALPB, especialmente designados pelos gestores do contrato;
- h) Dar providências às recomendações da contratada, relacionadas às condições e ao uso correto do Grupo Gerador.
- i) Fornecer a Ordem de Serviço para autorizar a execução dos serviços em tela.
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, imposto pela Lei Geral das Contratações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

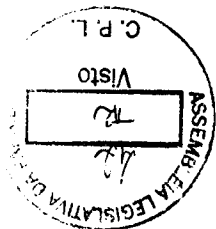
Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar a prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressurcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não executar o serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de morte), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

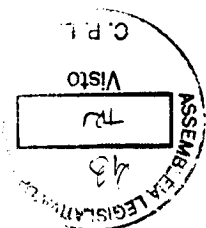
Não será admitida a subcontratação, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos desta Casa Legislativa, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Divisão de Serviços Gerais desta Casa Legislativa.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A conferência da quantidade e qualidade dos materiais objeto deste Termo deverá ser feita na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 460/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023, cuja realização decorre de autorização da Diretoria Geral desta Casa Legislativa, e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Ficará a cargo da Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato. E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 14 de março de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



[Signature]
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

JOÃO SIMÕES DO CARMO
Contratada

[Signature]

TESTEMUNHAS:

TRPS 097.169334-12
02324541554.00

40.964.157/0001-511

JOÃO SIMÕES DO CARMO

Rua 13 de Maio, 554
Centro - CEP 58.013-070
João Pessoa - PB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**



EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 05/2023.

DISPENSA Nº 02/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8666/93.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JOÃO SIMÕES DO CARMO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.03.2023 a 14.03.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JOÃO SIMÕES DO CARMO.

João Pessoa, 14 de março de 2023.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, e autoriza a contratação da empresa JOÃO SIMÕES DO CARMO, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 09 de março de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ n.º 05.329.135/0003-80
Data da Assinatura: 24 de março de 2023
Vigência: 01 a 28 de fevereiro de 2023
Programa: 25101.10.302.5007.4060 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 5152 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 2010 Exercício 2022
Valor Global: R\$ 28.694,60 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÁCUO E AR MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 011/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ n.º 05.329.135/0003-80
Data da Assinatura: 24 de março de 2023
Vigência: 01 a 31 de janeiro de 2023
Programa: 25101.10.302.5007.4060 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 5151 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 2010 Exercício 2022
Valor Global: R\$ 32.762,80 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÁCUO E AR MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ n.º 02.914.690/0001-10
Data da Assinatura: 24 de março de 2023
Vigência: 01 a 28 de fevereiro de 2023
Classificação Funcional Programática: Programa: 25101.10.302.5007.4060 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 5188 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 4060 Exercício 2023
Valor Global: R\$ 4.690,67 (Quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 009/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: RD HOSPITALAR MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA CNPJ n.º 10.464.359/0001-73
Data da Assinatura: 24 de março de 2023
Vigência: 01 a 31 de janeiro de 2023
Programa: 25101.10.302.5007.4060 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 5139 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 2012 Exercício 2023
Valor Global: 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 010/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: RD HOSPITALAR MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA CNPJ n.º 10.464.359/0001-73
Data da Assinatura: 24 de março de 2023
Vigência: 01 a 31 de fevereiro de 2023
Programa: 25101.10.302.5007.4060 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 5150 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 2012 Exercício 2023
Valor Global: 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 008/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ n.º 02.914.690/0001-10
Data da Assinatura: 24 de março de 2023
Vigência: 01 a 31 de janeiro de 2023
Classificação Funcional Programática: Programa: 25101.10.302.5007.4060 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 5187 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 4060 Exercício 2023
Valor Global: R\$ 5.847,48 (Cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00611-1
Nº do Contrato 0002/2023
Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP
Contratado CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ONCOLOGIA E QUIMIOTERAPIA
Valor 1.921.290,34
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.39.600.9.1.0000.36
Período da Vigência do Contrato 22/3/2023 A 18/9/2023
Data da Assinatura 22/3/2023
Gestor do Contrato LORENA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE - Mat.: 911.038-1
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Assembléia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 07/2023

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), destinados a atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 33.795,00 (trinta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E FILLYPE AUGUSTO LIMA BEZERRIL.
João Pessoa, 28 de março de 2023.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 08/2023

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), destinados a atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.322,35 (seis mil trezentos e vinte dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E MARIA LÚCIA DE SOUZA BIDÔ.
João Pessoa, 28 de março de 2023.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 05/2023.

DISPENSA Nº 02/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8666/93.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JOÃO SIMÕES

DO CARMO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.03.2023 a 10.03.2024.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JOÃO SIMÕES DO CARMO.
João Pessoa, 09 de março de 2023.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

**Companhia
Paralbana de Gás - PBGÁS**

EXTRATOS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00590-4
Nº do Contrato 0003/2023
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS À LEI 13.709/18 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD), CONFORME A MATRIZ DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO JÁ LEVANTADOS PELA COMPANHIA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS RELACIONADAS À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS; ATENDIMENTO AOS DIREITOS DOS TITULARES; DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES; APRIMORAMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ADOTADAS; ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS VIGENTES E DAS MINUTAS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUANTO AO IMPACTO DA LGPD, INDICANDO A NECESSIDADE DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS; IMPLEMENTAÇÃO OU REVISÃO DE PROCESSOS CONSIDERANDO A PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS; REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA ACULTURAMENTO; ANÁLISE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO; ADAPTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COLETAM CONSENTIMENTO, QUANDO ESTA FOR A HIPÓTESE DE TRATAMENTO.
Valor 252.752,88
Origem de Recursos
Período da Vigência do Contrato 23/3/2023 A 23/3/2024
Data da Assinatura 23/3/2023
Gestor do Contrato ERIKA OLIVEIRA DEL PINO - Mat.: 0137
JAILSON GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 20-00510-5
Nº do Contrato 0009/2020
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado SITECNET INFORMÁTICA LTDA
Valor Original do Contrato 156.000,00
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo 1% A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº. 009/2020 - DAF/GTI POR MAIS 2 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 28/03/2024, NOS MOLDES DO ART. 72 DA LEI 13.303/16 C/C ART. 92, § 2º, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PBGÁS 1% INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO. 1% CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O VALOR PARA A CONTRATAÇÃO RELATIVA AO NOVO PERÍODO É DE R\$ 114.000,00 (CENTO E CATORZE MIL REAIS).
Valor do aditivo 114.000,00
Origem de Recursos
Período da Vigência do Contrato 28/3/2020 A 28/3/2024
Data da Assinatura do aditivo 21/3/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 384.000,00
Gestor do Contrato FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068
JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-01274-1
Nº do Contrato 0014/2021
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Valor Original do Contrato 124.800,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo 1% A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº. 014/2021 - DAF/GTI POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 12/05/2025, NOS MOLDES DO ART. 72 DA LEI 13.303/16 C/C ART. 92, § 2º, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PBGÁS; E O ADITAMENTO DE VALOR NO TOTAL DE R\$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); 1% INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO. 1% CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O VALOR PARA A CONTRATAÇÃO RELATIVA AO NOVO PERÍODO É DE R\$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). 1%
Valor do aditivo 124.800,00
Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 12/5/2021 A 12/5/2025
Data da Assinatura do aditivo 21/3/2023
Gestor do Contrato FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068
JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

**Secretaria de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer - Sejel**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 19-00620-9
Nº do Contrato 0002/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Contratado T. SANTANA SILVA-ME.
Valor Original do Contrato 379.200,00
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO SEJEL Nº 0002/2019, PASSANDO A VIGER ATÉ 14/03/2024, E A RENOVAÇÃO DO MESMO VALOR, R\$ 379.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
Valor do aditivo 379.200,00
Classificação Funcional-Programática 07.101.27.122.5009.4245.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 11/3/2019 A 14/3/2024
Data da Assinatura do aditivo 9/3/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 758.400,00
Gestor do Contrato ASCÂNIO PACELI SANTOS - Mat.: 169.443-0
JOSE FREIRE DA COSTA - SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUD DE ESPORTE E LAZER

**Gerência Executiva
da Defesa Civil**

GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 23-80072-1
Nº do Instrumento 0010/2023
Concedente GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Objeto CONVENIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, PARA COMPLEMENTAR O ABASTECIMENTO DE AGUA, NO MUNICIPIO, ATRAVÉS DE CARRO PIPA.
Valor 144.000,00
Classificação Funcional-Programática 31.105.08.244.5003.1476.0287.3340.41.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 20/3/2023 A 20/7/2023
Data da Assinatura 20/3/2023
MARCIA FERREIRA DE ANDRADE - GERENTE EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL

**Maternidade Frei
Damião / Fesep**

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00596-3
Nº do Contrato 0015/2023
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA
Objeto AQUISIÇÃO DE SORO E ÁGUA DESTILADA
Valor 92.493,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.500.9.1.0000.30
Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 30/12/2023
Data da Assinatura 20/3/2023
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00612-9
Nº do Contrato 0193/2022
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado SD COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ETIQUETAS E OUTROS DIVERSOS
Valor 26.768,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.1.0000.30
Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 18/9/2023
Data da Assinatura 20/3/2023
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA - DIRETORA GERAL

TRIBUICAO,IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39, no valor de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos),; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, no valor de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte reais),; MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.007.162/0001-26, no valor de R\$ 1.611,50 (um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos),; LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.346.373/0001-91, no valor de R\$ 17.642,65 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). No valor total de R\$ 84.537,95 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); funcional programática: 25101.10.302.5007.4061 — elem. Despesa: 3390-30 recursos: 600.

Patos, 27 de março de 2023.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
Diretora Geral
Matricula 188.776-9

MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00663-3
Nº do Contrato 0017/2023
Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP
Contratado JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO
Valor 1.898,75
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.30.500.9.1.1002.36
Período da Vigência do Contrato 24/3/2023 A 20/9/2023
Data da Assinatura 24/3/2023
Gestor do Contrato ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS - Mat.: 9090291
SEFORA CANDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-00664-1
Nº do Contrato 0014/2023
Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP
Contratado FF MELO SILVA MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO
Valor 290.028,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.30.500.9.1.1002.36
Período da Vigência do Contrato 13/3/2023 A 9/9/2023
Data da Assinatura 13/3/2023
Gestor do Contrato ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS - Mat.: 9090291
SEFORA CANDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIREÇÃO GERAL

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0090/2023
LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Solicitação de Oferta nº 001/2023
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de 115 Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Pessoa Jurídica
Registro CGE nº 23-00171-3
O Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, através do Coordenador Geral, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, adjudica e homologa o procedimento licitatório, acima epigrafado, que apontou como VENCEDORAS do certame, as empresas constantes do quadro seguinte:

Lote	Descrição	Preço Total (R\$)	Empresa Vencedora	CNPJ
01	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote I – Regional do Litoral - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	2.128.271,84	IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	19.854.079/0001-46
02	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote II – Regional do Litoral - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	2.262.786,27	CONSÓRCIO SEMPRE PARAÍBA	46.348.927/0001-18
03	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote III – Regional de Patos - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	2.506.601,55	HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI	02.735.064/0001-66
04	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote IV – Regional de Patos - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	2.902.902,40	HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI	02.735.064/0001-66
05	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote V – Regional de Patos - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	2.596.065,79	HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI	02.735.064/0001-66

Lote	Descrição	Preço Total (R\$)	Empresa Vencedora	CNPJ
06	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote VI – Regional de Patos - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	2.511.162,91	VIA TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA	02.286.941/0001-69
07	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote VII – Regional de Patos - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	2.340.938,62	VIA TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA	02.286.941/0001-69
08	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote VIII – Regional de Patos - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	2.879.611,15	CAMINHOS DO FUTURO	08.250.978/0001-13
09	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote IX – Regional de Sousa - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	3.798.685,14	JMR CONSTRUÇÕES	08.686.945/0001-10
10	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote X – Regional de Sousa - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	3.805.631,53	CONSÓRCIO SEMPRE PARAÍBA	46.348.927/0001-18
11	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote XI – Regional de Soledade - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	3.805.631,53	CONSÓRCIO SEMPRE PARAÍBA	46.348.927/0001-18
12	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote XII – Regional de Sumé - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	2.766.198,65	IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	19.854.079/0001-46
13	Contratação de Empresa de Engenharia para construção de Melhorias de Acesso Rural – Passagens Molhadas – Lote XIII – Regional de Sumé - Projeto Cooperar Programa Paraíba Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR.	3.369.325,26	CONSÓRCIO CAMINHOS DO FUTURO	08.250.978/0001-13
VALOR TOTAL:		R\$ 37.400.849,68		

Considerando a recomendação da Comissão Especial de Licitação – CEL e de acordo com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, homologo o presente certame licitatório na modalidade Solicitação de Oferta – SDO e encaminho a Assessoria Jurídica para análise e elaborar os contratos com as empresas vencedoras.

João Pessoa - PB, 24 de março de 2022.
Omar José Batista Gama
Coordenador Geral - Projeto Cooperar

Unidade de Pronto Atendimento Guarabira

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GUARABIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2022
A DIRETORA GERAL DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 0048/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, IV e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº 25.242.000066.2022, Cadastro da CGE nº 23-00449-3, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, no valor global de R\$ 136.303,44 (cento e trinta e seis mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos), em favor das empresas CONTROLE MEDLAB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ sob o nº 31.059.333/0001-10) e SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ sob o nº 03.246.587/0001-01).

Guarabira/PB, 27 de março de 2023.
Thaís Maria Cardcal Cirqueira
Diretora Geral

Assembleia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, e autoriza a contratação da empresa JOÃO SIMÕES DO CARMO, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 09 de março de 2023.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 11:29:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 37004/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Número da Licitação: 00002/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 28/03/2023
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Número do Processo Administrativo: 450/2023
Valor: R\$ 12.289,32
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação da empresa JOÃO SIMÕES DO CARMO para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático instalado nas dependências desta Casa Legislativa pelo período de 12 doze meses no valor total de R 1228932 doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa expresso nos autos do processo administrativo 4502023
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.289,32
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): João Simões do Carmo
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.964.157/0001-51
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Albert Georges Brilhante Alves de Figueiredo
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.892.442/0001-43
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 21.600,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Danillo Tavares dos Santos 10848317408
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.635.030/0001-47
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	82fa87e35874f556f36024c0c5365a99



João Pessoa, 04 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO



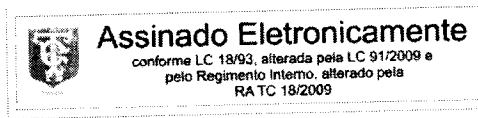
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 11:49:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 37062/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Número da Licitação: 00002/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 09/03/2023
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Número do Processo Administrativo: 450/2023
Valor: R\$ 12.289,32
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação da empresa JOÃO SIMÕES DO CARMO para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático instalado nas dependências desta Casa Legislativa pelo período de 12 doze meses no valor total de R 1228932 doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa expresso nos autos do processo administrativo 4502023
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.289,32
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): João Simões do Carmo
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.964.157/0001-51
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Albert Georges Brilhante Alves de Figueiredo
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.892.442/0001-43
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 21.600,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Danillo Tavares dos Santos 10848317408
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.635.030/0001-47
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	82fa87e35874f556f36024c0c5365a99

João Pessoa, 04 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 11:52:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 37074/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 000000052023

Data da Publicação: 25/03/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023

Data Final do Contrato: 14/03/2024

Valor Contratado: R\$ 12.289,32

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da empresa JOÃO SIMÕES DO CARMO, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças para o Grupo Gerador de energia automático, instalado nas dependências desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 12.289,32 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa expresso nos autos do processo administrativo 450/2023.

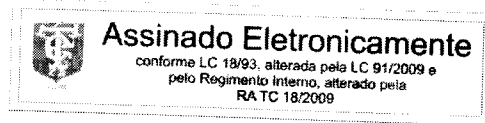
Contratado (Nome): João Simões do Carmo

Contratado (CNPJ): 40.964.157/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	926b4720c0c8c2d5a636ac6af79ea8cf
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	926b4720c0c8c2d5a636ac6af79ea8cf
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7fc085dfb4362aab7268913ce75f0687
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b9764bf03d65e4bf52f8b19ac63f9452

João Pessoa, 04 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB